



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº. 4.762, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

(Institui a Semana Municipal do HIP HOP e o Dia Municipal do HIP HOP, no Município de Lucélia e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 03.12.2018, o Projeto de Lei Legislativo nº. 030/2018, Processo nº. 258/2018 e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Lucélia, a Semana Municipal do Hip Hop, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia do dia 24 de junho semana de comemoração do Aniversário da cidade de Lucélia - SP.

Art. 2º - O Dia Mundial do Hip Hop é comemorado no dia 12 de novembro, mas em decorrências das festividades do aniversário da cidade, fica declarado a Semana do Hip Hop como atividade inerente a Programação do Aniversário da cidade de Lucélia-SP.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal do HIP-HOP será promovida a divulgação de trabalhos realizados nas diversas modalidades artísticas, que são características do movimento "HIP-HOP", como o "BREAK", o grafite, DJ DISC JOKEY, MC - Mestre de Cerimônia e demais modalidades, podendo ser oferecidas oficinas, debates, palestras, visando propagar a cultura do HIP-HOP como ferramenta de integração social.

Art. 4º - As atividades realizadas durante a Semana Municipal do HIP-HOP ocorrerão em espaços públicos municipais, característicos de manifestações artísticas, adequados ao seu desenvolvimento ou ainda em escolas e centros sociais.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou Departamento de Turismo, poderá estabelecer, em regulamento específico, relativamente à programação e comemoração da Semana do HIP HOP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

- I - as normas que a regerão;
- II - a formação da comissão organizadora, para planejamento e condução das atividades;
- III - as normas quanto à seleção por categorias de trabalhos;
- IV - as condições para as inscrições;
- V - as premiações;
- VI - É de prerrogativa do Poder Executivo, a denominação do setor competente para organizar tal programação, podendo buscar juntamente parcerias com o setor "Privado" (empresas municipais ou da região e demais entidades da cidade);
- VII - O setor competente da Administração, Educação, Esporte ou Turismo poderão ceder à organização do evento a empresas, profissionais habilitados de educação física, profissionais do marketing, turismo ou entidades esportivas;
- VIII - A Administração poderá ceder o espaço físico como: quadras cobertas do município para realização do evento, sendo responsabilidade do organizador cedido, pedir autorização da administração de forma documentada e antecipada com tempo hábil para não ocorrer imprevistos;
- IX - Para realização do evento, a administração poderá custear conforme a disponibilidade em seu orçamento seja ela, a organizadora ou parceira;
- X - Caberá a administração estudar a possibilidade de angariar fundos para instituições filantrópicas neste evento, sendo previamente expostos na divulgação do evento;
- XI - Caso seja de interesse da administração ceder à organização e espaço físico para terceiros como menciona no item VIII, esta não poderá auferir lucros com tal evento, salvo cessão para instituições filantrópicas do município com o consentimento da Administração;
- XII - outros detalhes relevantes para a sua realização.

Parágrafo único. A Comissão organizadora da Semana Municipal do HIP-POP de Lucélia será constituída pelo (a):

I - Poder Executivo Municipal, mediante representantes das seguintes Secretarias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

- a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- d) Secretaria de Administração.

II - Sociedade Civil, mediante representantes do Movimento HIP-HOP organizado do município:

- a) os representantes da sociedade civil serão constituídos, representando as diversas modalidades artísticas características do movimento, como o "BREAK", o grafite, DJ, MC, dentre outras, com igual número de representantes institucionais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2019.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO